



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



## LEI Nº 4.360, DE 22 DE JULHO DE 2020.

**Autoriza o recebimento de imóvel por Dação em Pagamento de créditos tributários, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte

### L E I:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a receber, em Dação em Pagamento de dívidas oriundas de tributos municipais, de responsabilidade de Jardim Residencial Sabo Ltda., CNPJ nº 88.877.600/0001-83 os imóveis de sua propriedade, avaliado por três imobiliárias conforme estabelece o Código Tributário Municipal LC 001/2017, mais a avaliação comparativa emitida pela engenheira técnica municipal, responsável pelo setor de avaliações para fins de ITBI, resultando no valor médio de R\$ 974.484,40 (novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) e assim caracterizado os lotes urbanos com as seguintes descrições:

**IMÓVEL - O LOTE URBANO sob nº 03**, da quadra nº 10, com a área de 586,25 metros quadrados, de forma trapezoidal, Situado à Rua Professor João de Castilhos, lado ímpar, distante 29,50 metros da esquina da Passagem para Pedestres "I" no Jardim Residencial Sabo, setor 30, desta cidade, medindo e confrontando: ao Nordeste, com a Rua Professor João de Castilhos, medindo 14,50 metros; ao Sudeste, com o lote nº 02, medindo 35,00 metros; ao Noroeste, com o lote nº 04, medindo 35,00 metros; ao Sudoeste, com parte dos lotes nºs 21 e 23 e com o lote nº 22, medindo 19,00 metros, localizado dentro do quarteirão formado pelas seguintes ruas: Professor João de Castilhos, Largo São Francisco, Honduras e Passagem para Pedestres "I" matriculado sob o nº 15.578 no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Ângelo.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

**IMÓVEL - O LOTE URBANO sob nº 04**, da quadra nº 10, com a área de 568,75 metros quadrados, de forma trapezoidal, situado à Rua Professor João de Castilhos, lado ímpar, distante 44,00 metros da esquina da Passagem para Pedestres "I" no Jardim Residencial Sabo, setor 30, desta cidade, medindo e confrontando: ao Noroeste, com o lote nº 05, medindo 35,00 metros; ao Sudeste, com o lote nº 03, medindo 35,00 metros, ao Nordeste, com a Rua Professor João de Castilhos, medindo 14,00 metros, ao Sudoeste, com parte dos lotes nºs 20 e 21, medindo 18,50 metros; localizado dentro do quarteirão formado pelas seguintes ruas: Professor João de Castilhos, Largo São Francisco, Honduras e Passagem para Pedestres "I", matriculado sob o nº 15.579 no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Ângelo.

**IMÓVEL - O LOTE URBANO sob nº 05**, da quadra nº 10, com a área de 568,75 metros quadrados, de forma trapezoidal, Situado Rua Professor João de Castilhos, lado ímpar, distante 58',00 da esquina da Passagem para Pedestres "I" no Jardim Residencial Sabo, setor 30, desta cidade, medindo e confrontando: ao Noroeste, com o lote nº 6, medindo 35,00 metros; ao Sudeste, com o lote nº 4, medindo 35,00 metros; ao Nordeste, com a rua Professor João de Castilhos, medindo 14,00 metros; e, ao Sudoeste, com parte dos lotes nºs 18 e 20 e com o lote nº 19, medindo 18,50 metros; localizado dentro do quarteirão formado pelas seguintes ruas: Professor João de Castilhos, Largo São Francisco, Honduras e Passagem para Pedestres "I" matriculado sob o nº 15.580 no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Ângelo.

**IMÓVEL - O LOTE URBANO sob nº 06**, da quadra 10, com a área de 533,75 metros quadrados, de forma trapezoidal; situado a Rua Professor João de Castilhos, lado ímpar, distante 70,00 metros do largo São Francisco, no Jardim Residencial Sabo, setor 30, nesta cidade, medindo e confrontando: ao Noroeste, com o lote nº 7, medindo 35,00 metros; ao Sudeste; com o lote nº 5, medindo 35,00 metros; ao Nordeste, com a Rua Professor João de Castilhos, medindo 14,00 metros; ao Sudoeste, com parte dos lotes nºs 17 e 18, medindo 16,50 metros; localizado dentro do quarteirão formado pelas seguintes ruas: Professor João de Castilhos, Largo São Francisco, Honduras e Passagem para Pedestres "I", matriculado sob o nº 15.581 no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Ângelo.

**IMÓVEL - O LOTE URBANO sob nº 07**, da quadra nº 10, com a área de 490,00 metros quadrados, de forma retangular, situado a Rua Professor João de Castilhos, lado ímpar, distante 56,00 metros do Largo São Francisco, no Jardim Residencial Sabo, setor 30, desta cidade, medindo e confrontando: ao Noroeste, com o lote nº 8, medindo 35,0 metros; ao Sudeste, com o lote nº 6, medindo 35,00 metros; ao Nordeste, com a Rua Professor João de Castilhos, medindo 14,00 metros; ao Sudoeste, com parte dos lotes nºs 16 e 17, medindo 14,00 metros; localizado dentro do quarteirão formado pelas seguintes ruas: Professor João de Castilhos. Honduras, Largo São Francisco e Passagem Para Pedestres "I", matriculado sob o nº 15.582 no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Ângelo.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



**IMÓVEL - O LOTE URBANO sob o nº 08**, da quadra 10, com a área de 490,00 metros quadrados, de forma retangular, situado a Rua Professor João de Castilhos, lado ímpar, distante 42,00 metros do Largo São Francisco, no Jardim Residencial Sabo, setor 30, desta cidade, medindo e confrontando: ao Noroeste, com o lote nº 09, medindo 35,00 metros; ao Sudeste, com o lote nº 7, medindo 35,00 metros; ao Nordeste, a rua Professor João de Castilhos, medindo 14,00 metros; ao Sudoeste, com parte dos lotes nºs 15 e 16, medindo 14,00 metros; localizado dentro do quarteirão formado pelas seguintes ruas: Professor João de Castilhos, Honduras, Largo São Francisco e Passagem para Pedestres "I", matriculado sob o nº 15.583 no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Ângelo.

**IMÓVEL - O LOTE URBANO sob o nº 09**, da quadra nº 10, de forma retangular, com a área de 490,00 metros quadrados, situado a Rua Professor João de Castilhos, lado ímpar, distante 28,00 metros da esquina Largo São Francisco, no Jardim Residencial Sabo, setor nº 30, nesta cidade, confrontando e medindo: ao Noroeste, com os lotes nº 10 e nº 1 onde mede 35,00 metros Sudeste, com o lote nº 8, onde mede 35,00 metros Nordeste, com a rua Professor João de Castilhos, onde mede 14,00 metros , Sudoeste, com partes dos lotes nºs 14 e 15 onde mede 14,00 metros ,localizado dentro do quarteirão formados pelas seguintes ruas: Professor João de Castilhos, Largo São Francisco, Honduras, Passagem para Pedestres "I", matriculado sob o nº 15.584 no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Ângelo.

**Art. 2º** As dívidas tributárias referidas no art. 1º, são as constantes da relação anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei, e correspondem a R\$ 888.476,03 (oitocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e três centavos) relativas às execuções fiscais nº 029/107.0009906-4 (exercício 2003 a 2006) nº 029/1100000516-2 (exercício 2007 a 2009) nº 029/113.0010291-0 (exercício 2010 a 2012) e nº 029/117.0003533-1 (exercício 2013 a 2016) bem como ao período correspondente aos exercícios de 2017 a 2019.

**Parágrafo único.** Haverá a desistência por parte do contribuinte da diferença entre o valor dos imóveis ofertados em relação às dívidas atualizadas na data da formalização do processo.

**Art. 3º.** A escritura de Dação em Pagamento dos imóveis descritos no art. 1º deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, findo os quais esta Lei perderá sua eficácia.

**Parágrafo único.** Cabe ao Jardim Residencial Sabo Ltda., CNPJ nº 88.877.600/0001-83, o levantamento da indisponibilidade dos imóveis determinada pela justiça junto à 3ª Vara Cível da Comarca de Santo Ângelo, até a assinatura da escritura.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



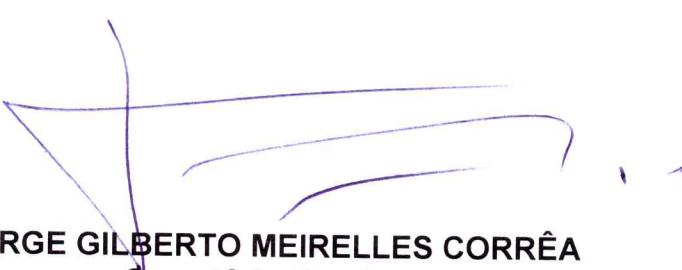
**Art. 4º** Todas as despesas com infraestrutura, cartoriais, inclusive as de registro, serão custeadas pelo contribuinte, sendo que a extinção de Execuções Fiscais já ajuizadas e levantamento de eventuais penhoras de imóveis do contribuinte, somente serão requeridos, mediante a efetivação da Dação em Pagamento e quitação de honorários e custas processuais pelo contribuinte, nos termos do §4º, do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 01/2017.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de julho de 2020.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
**Prefeito**

  
**JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA**  
**Secretário Geral**

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**2A519AF8

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**AVISO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2020**

Aviso de Licitação - Edital de Pregão Presencial nº. 29/2020 – Objeto: Registro de preços de Jaquetas e Jalecos. Protocolo de Propostas: até 9 horas do dia 05/08/2020. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silmar Maciel dos Santos  
**Código Identificador:**FDEF07C5

**SECRETARIA GERAL**  
**LEI N° 4.359, DE 22 DE JULHO DE 2020. AUTORIZA O MUNICÍPIO A IMPLANTAR DISTRITO INDUSTRIAL, EM ÁREA DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NAS PROXIMIDADES DA ERS 344 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte  
**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a implantar Distrito Industrial, em área do Município, localizada nas proximidades da ERS 344, Km 90, constituída de 60.730,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: UMA LINHA, que parte de um ponto denominado P1, que segue no sentido LESTE/OESTE, medindo 252,00 metros, confrontando ao SUL, com uma estrada vicinal; aí forma um ângulo interno de 99°, que segue no sentido SUDESTE/NOROESTE, medindo 287,50 metros confrontando ao SUDOESTE, com área de propriedade de Milton Belmonte de Araújo, aí forma um ângulo interno de 66°32'137'', que segue no sentido OESTE/LESTE, medindo 222,90 metros, confrontando ao NORTE, com área de Milton Belmonte de Araújo; aí forma um ângulo interno de 127°46'34'', que segue no sentido NOROESTE/SUDESTE, medindo 113,65 metros, confrontando ao NORDESTE, com a RS-344, aí forma um ângulo interno de 176°14'01'', que segue no sentido NOROESTE/SUDESTE, medindo 124,57 metros, confrontando ao NORDESTE, com a RS-344, chegando, assim ao ponto de partida, fechando a figura com um ângulo interno de 71°37'48'', constante da matrícula nº 45.236 do Registro de Imóveis local.

**Art. 2º** O referido Distrito é destinado à instalação de qualquer tipo de indústria, desde que respeitados e obtidos os alvarás necessários junto ao órgão competente, obedecendo às leis e normas vigentes.

**Art. 3º** Ficará a cargo de cada empreendedor que adquirir a área, o licenciamento ambiental junto ao órgão competente, bem como a infraestrutura necessária para instalação de seu empreendimento.

**Art. 4º** Fica revogada a Lei Municipal nº 4.050, de 20 de maio de 2016.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA**, em 22 de julho de 2020.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÉA**  
Secretário Geral

**Publicado por:**  
Carla Janice Timm  
**Código Identificador:**3268FCAC

**SECRETARIA GERAL**  
**LEI N° 4.360, DE 22 DE JULHO DE 2020. AUTORIZA O RECEBIMENTO DE IMÓVEL POR DAÇÃO EM PAGAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a receber, em Dação em Pagamento de dívidas oriundas de tributos municipais, de responsabilidade de Jardim Residencial Sabo Ltda., CNPJ nº 88.877.600/0001-83 os imóveis de sua propriedade, avaliado por três imobiliárias conforme estabelece o Código Tributário Municipal LC 001/2017, mais a avaliação comparativa emitida pela engenheira técnica municipal, responsável pelo setor de avaliações para fins de ITBI, resultando no valor médio de R\$ 974.484,40 (novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) e assim caracterizado os lotes urbanos com as seguintes descrições:

**IMÓVEL - O LOTE URBANO sob nº 03**, da quadra nº 10, com a área de 586,25 metros quadrados, de forma trapezoidal. Situado à Rua Professor João de Castilhos, lado ímpar, distante 29,50 metros da esquina da Passagem para Pedestres "l" no Jardim Residencial Sabo, setor 30, desta cidade, medindo e confrontando: ao Nordeste, com a Rua Professor João de Castilhos, medindo 14,50 metros; ao Sudeste, com o lote nº 02, medindo 35,00 metros; ao Noroeste, com o lote nº 04, medindo 35,00 metros; ao Sudoeste, com parte dos lotes nºs 21 e 23 e com o lote nº 22, medindo 19,00 metros, localizado dentro do quarteirão formado pelas seguintes ruas: Professor João de Castilhos, Largo São Francisco, Honduras e Passagem para Pedestres "l", matriculado sob o nº 15.578 no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Ângelo.

**IMÓVEL - O LOTE URBANO sob nº 04**, da quadra nº 10, com a área de 568,75 metros quadrados, de forma trapezoidal, situado à Rua Professor João de Castilhos, lado ímpar, distante 44,00 metros da esquina da Passagem para Pedestres "l" no Jardim Residencial Sabo, setor 30, desta cidade, medindo e confrontando: ao Noroeste, com o lote nº 05, medindo 35,00 metros; ao Sudeste, com o lote nº 03, medindo 35,00 metros, ao Nordeste, com a Rua Professor João de Castilhos, medindo 14,00 metros, ao Sudoeste, com parte dos lotes nºs 20 e 21, medindo 18,50 metros; localizado dentro do quarteirão formado pelas seguintes ruas: Professor João de Castilhos, Largo São Francisco, Honduras e Passagem para Pedestres "l", matriculado sob o nº 15.579 no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Ângelo.

**IMÓVEL - O LOTE URBANO sob nº 05**, da quadra nº 10, com a área de 568,75 metros quadrados, de forma trapezoidal. Situado Rua Professor João de Castilhos, lado ímpar, distante 58,00 da esquina da Passagem para Pedestres "l" no Jardim Residencial Sabo, setor 30, desta cidade, medindo e confrontando: ao Noroeste, com o lote nº 6, medindo 35,00 metros; ao Sudeste, com o lote nº 4, medindo 35,00 metros; ao Nordeste, com a rua Professor João de Castilhos, medindo 14,00 metros; e, ao Sudoeste, com parte dos lotes nºs 18 e 20 e com o lote nº

19, medindo 18,50 metros; localizado dentro do quarteirão formado pelas seguintes ruas: Professor João de Castilhos, Largo São

Francisco, Honduras e Passagem para Pedestres “l” matriculado sob o nº 15.580 no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Ângelo.

**IMÓVEL - O LOTE URBANO sob nº 06**, da quadra 10, com a área de 533,75 metros quadrados, de forma trapezoidal; situado a Rua Professor João de Castilhos, lado ímpar, distante 70,00 metros do largo São Francisco, no Jardim Residencial Sabo, setor 30, nesta cidade, medindo e confrontando: ao Noroeste, com o lote nº 7, medindo 35,00 metros; ao Sudeste; com o lote nº 5, medindo 35,00 metros; ao Nordeste, com a Rua Professor João de Castilhos, medindo 14,00 metros; ao Sudoeste, com parte dos lotes nºs 17 e 18, medindo 16,50 metros; localizado dentro do quarteirão formado pelas seguintes ruas: Professor João de Castilhos, Largo São Francisco, Honduras e Passagem para Pedestres “l”, matriculado sob o nº 15.581 no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Ângelo.

**IMÓVEL - O LOTE URBANO sob o nº 07**, da quadra nº 10, com a área de 490,00 metros quadrados, de forma retangular, situado a Rua Professor João de Castilhos, lado ímpar, distante 56,00 metros do Largo São Francisco, no Jardim Residencial Sabo, setor 30, desta cidade, medindo e confrontando: ao Noroeste, com o lote nº 8, medindo 35,0 metros; ao Sudeste, com o lote nº 6, medindo 35,00 metros; ao Nordeste, com a Rua Professor João de Castilhos, medindo 14,00 metros; ao Sudoeste, com parte dos lotes nºs 16 e 17, medindo 14,00 metros; localizado dentro do quarteirão formado pelas seguintes ruas: Professor João de Castilhos, Honduras, Largo São Francisco e Passagem Para Pedestres “l”, matriculado sob o nº 15.582 no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Ângelo.

**IMÓVEL - O LOTE URBANO sob o nº 08**, da quadra 10, com a área de 490,00 metros quadrados, de forma retangular, situado a Rua Professor João de Castilhos, lado ímpar, distante 42,00 metros do Largo São Francisco, no Jardim Residencial Sabo, setor 30, desta cidade, medindo e confrontando: ao Noroeste, com o lote nº 09, medindo 35,00 metros; ao Sudeste, com o lote nº 7, medindo 35,00 metros; ao Nordeste, a rua Professor João de Castilhos, medindo 14,00 metros; ao Sudoeste, com parte dos lotes nºs 15 e 16, medindo 14,00 metros; localizado dentro do quarteirão formado pelas seguintes ruas: Professor João de Castilhos, Honduras, Largo São Francisco e Passagem para Pedestres “l”, matriculado sob o nº 15.583 no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Ângelo.

**IMÓVEL - O LOTE URBANO sob o nº 09**, da quadra nº 10, de forma retangular, com a área de 490,00 metros quadrados, situado a Rua Professor João de Castilhos, lado Ímpar, distante 28,00 metros da esquina Largo São Francisco, no Jardim Residencial Sabo, setor nº 30, nesta cidade, confrontando e medindo: ao Noroeste, com os lotes nº 10 e nº 1 onde mede 35,00 metros Sudeste, com o lote nº 8, onde mede 35,00 metros Nordeste, com a rua Professor João de Castilhos, onde mede 14,00 metros, Sudoeste, com partes dos lotes nºs 14 e 15 onde mede 14,00 metros .localizado dentro do quarteirão formados pelas seguintes ruas: Professor João de Castilhos, Largo São Francisco, Honduras, Passagem para Pedestres “l”, matriculado sob o nº 15.584 no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Ângelo.

**Art. 2º** As dívidas tributárias referidas no art. 1º, são as constantes da relação anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei, e correspondem a R\$ 888.476,03 (oitocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e três centavos) relativas às execuções fiscais nº 029/107.0009906-4 (exercício 2003 a 2006) nº 029/110000516-2 (exercício 2007 a 2009) nº 029/113.0010291-0 (exercício 2010 a 2012) e nº 029/117.0003533-1 (exercício 2013 a 2016) bem como ao período correspondente aos exercícios de 2017 a 2019.

**Parágrafo único.** Haverá a desistência por parte do contribuinte da diferença entre o valor dos imóveis oferecidos em relação às dívidas atualizadas na data da formalização do processo.

**Art. 3º.** A escritura de Dação em Pagamento dos imóveis descritos no art. 1º deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, findo os quais esta Lei perderá sua eficácia.

**Parágrafo único.** Cabe ao Jardim Residencial Sabo Ltda., CNPJ nº 88.877.600/0001-83, o levantamento da indisponibilidade dos imóveis determinada pela justiça junto à 3ª Vara Cível da Comarca de Santo Ângelo, até a assinatura da escritura.

**Art. 4º** Todas as despesas com infraestrutura, cartoriais, inclusive as de registro, serão custeadas pelo contribuinte, sendo que a extinção de Execuções Fiscais já ajuizadas e levantamento de eventuais penhoras de imóveis do contribuinte, somente serão requeridos, mediante a efetivação da Dação em Pagamento e quitação de honorários e custas processuais pelo contribuinte, nos termos do §4º, do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 01/2017.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de julho de 2020.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA**  
Secretário Geral

**Publicado por:**  
Carla Janice Timm  
**Código Identificador:**E0E7B7C8

**SECRETARIA GERAL**  
**LEI N° 4.361, DE 22 DE JULHO DE 2020. AUTORIZA A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte  
**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder executivo autorizado abrir Créditos Especiais no valor de R\$ **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

**Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**  
**09.01 26 0782 0902 2,020 Programa de Serviços Rodoviários**  
4.4.4.0.42.00.00.00 Auxílios.....R\$ 40.000,00

**Art. 2º** A suplementação aberta pelo artigo anterior será coberto por redução da seguinte dotação:

**Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**  
**99.99 99 0999 9999 9,999 Reserva de Contingência**  
9.9.9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência..... R\$ 40.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de julho de 2020.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA**  
Secretário Geral

**Publicado por:**  
Carla Janice Timm  
**Código Identificador:**EA2DB2DE